



# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CRENCIAMENTO** para a contratação de pessoas jurídicas classificadas como hotel ou pousadas localizadas no Município de Patrocínio/MG para a prestação dos serviços de hospedagem visando o atendimento das demandas da Administração Pública e seus Órgãos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.560/2025.

1.2. O credenciamento será realizado conforme previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, no formato paralelo e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>UN</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – CASAL SUÍTE PRESIDENCIAL (DOIS HOSPEDES)</b> – cama casal (king), banheira de hidromassagem, ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	5	R\$ 410,25	R\$ 2.051,25
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM –DUPLO LUXO, PARA PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (DOIS HOSPEDES)</b> – cama casal ou duas de solteiro, ar condicionado split, sofá telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	5	R\$ 369,20	R\$ 1.846,00
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO SUÍTE PRESIDENCIAL (UM HOSPEDE)</b> – cama casal (king), banheira de hidromassagem, ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	5	R\$ 340,14	R\$ 1.700,70
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DUPLO LUXO (DOIS HÓSPEDES)</b> - cama casal queen/ duas camas de solteiro ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	300	R\$ 386,75	R\$ 116.025,00
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DUPLO STANDARD (DOIS HÓSPEDES)</b> - cama casal/ duas camas solteiro ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	300	R\$ 244,84	R\$ 73.452,00
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO LUXO, PARA PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (UM HOSPEDE)</b> – cama queen, ar condicionado split, sofá telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida,	SE	5	R\$ 295,25	R\$ 1.476,25



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.				
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO LUXO (UM HÓSPEDE)</b> - cama queen, ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	200	R\$ 296,25	R\$ 59.250,00
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO STANDARD (UM HÓSPEDE)</b> – cama de solteiro, ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	500	R\$ 144,44	R\$ 72.220,00
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO STANDARD (UM HÓSPEDE)</b> - cama solteiro, ventilador, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	2.500	R\$ 105,00	R\$ 262.500,00
<b>SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TRIPLO STANDARD (TRÊS HÓSPEDES)</b> – três camas de solteiro, ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	SE	200	R\$ 328,77	R\$ 65.754,00
<b>TOTAL: R\$ 656.275,20</b>				

1.3. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização do contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decretos Municipais nº 4.315/2024, nº 4.553/2025 e nº 4.560/2025.

1.4. Trata-se de serviço necessário ao adequado funcionamento das atividades administrativas, motivo pelo qual diante da imprescindibilidade do serviço admite-se a prorrogação contratual a fim de garantir a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo decenal, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

1.6. Todas as empresas que se credenciarem aderirão a esta tabela de preços, garantindo a isonomia e a padronização na remuneração dos serviços.

1.7. Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo, durante a vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

1.8. O Município de PATROCÍNIO/MG, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar tão somente os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.9. Os quantitativos acima previstos têm como base a expectativa de execução anual do serviço, sem qualquer obrigação de contratação da sua totalidade (artigo 4º, §5º do Decreto Municipal 4.560/2025). Além disso, durante a vigência do credenciamento os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que apresentada a devida justificativa e a compatibilidade de recursos orçamentários para tanto (artigo 4º, §6º do Decreto Municipal 4.560/2025).

### **1.10. Da vigência do credenciamento**

1.10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do da publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado de maneira reiterada por igual período mediante justificativa e comprovado interesse público.

1.10.2. O chamamento público será mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante a sua vigência, o credenciamento de novos interessados (art. 4º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 4.560/2025).

1.10.3. O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.10.4. A revogação do credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a utilização do credenciamento, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para credenciar-se o interessado deverá comprovar a satisfação de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3. Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de contratação por credenciamento para a prestação dos serviços de hospedagem sob demanda e pagamento condicionado à efetiva execução.

4.3.1. A exigência de garantia representaria ônus desproporcional, além de não se justificar diante do baixo risco envolvido, uma vez que os pagamentos ocorrerão após a conferência e aprovação dos serviços prestados. Tal decisão fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a exigência de garantia como faculdade da Administração a ser avaliada conforme a conveniência e oportunidade no caso concreto.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, uma vez que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços de hospedagem deverá ser executada por **hotéis e/ou pousadas localizados na sede do Município de Patrocínio/MG**, devidamente credenciados junto à Administração Pública Municipal.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, expedida pela Secretaria solicitante, contendo as informações necessárias para a reserva, tais como período de hospedagem, quantidade de hóspedes e tipo de acomodação requerida.

5.3. Os serviços de hospedagem serão disponibilizados nas instalações próprias das empresas credenciadas, devendo estas possuir unidade de funcionamento regular no Município de Patrocínio/MG.

5.4. As solicitações de reserva serão realizadas pela Administração Pública por meio de e-mail institucional, devendo a empresa credenciada, após o recebimento, confirmar a disponibilidade da hospedagem **no prazo máximo de até 2 (duas) horas**, mediante resposta ao mesmo e-mail, garantindo a rastreabilidade e formalização da comunicação.

5.5. Na hipótese de indisponibilidade de acomodações no período solicitado, a credenciada deverá comunicar imediatamente à Administração, a fim de possibilitar o direcionamento da demanda a outro estabelecimento igualmente credenciado.

5.6. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado no item 5.4 poderá ser interpretada como indisponibilidade para atendimento da demanda, autorizando a Administração a contatar outro estabelecimento credenciado, sem que disso decorra qualquer direito de preferência ou indenização ao credenciado inicialmente consultado.

MB



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 5.7. O credenciado obriga-se a disponibilizar as acomodações durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme as solicitações encaminhadas pelo Município, observada a disponibilidade de vagas no estabelecimento.
- 5.8. Na hipótese de prestação do serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento, a credenciada deverá sanar imediatamente a irregularidade, providenciando, se necessário, a substituição da acomodação ou adoção de medidas corretivas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.
- 5.9. A CREDENCIADA deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com atendimento presencial ou remoto, informando telefone e e-mail para contato direto com a Administração Pública, devendo comunicar formalmente qualquer alteração nesses dados.
- 5.10. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente da Administração Pública, a empresa deverá disponibilizar canal de atendimento ou funcionário responsável para atendimento de situações urgentes ou excepcionais relacionadas às hospedagens.
- 5.11. Nos casos de urgências fora do horário de expediente, final de semana e feriado, desde que devidamente justificadas, a solicitação de hospedagem poderá ser realizada de forma excepcional por meio de contato telefônico institucional diretamente com o estabelecimento credenciado a fim de garantir o atendimento imediato da demanda.
- 5.12. A solicitação realizada em caráter emergencial deverá ser, obrigatoriamente, formalizada por meio de envio de comunicação eletrônica (e-mail institucional) ao estabelecimento credenciado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contendo as informações da hospedagem e a devida justificativa da urgência.
- 5.13. A regularização administrativa da contratação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mediante a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, devendo constar a identificação do responsável pela solicitação.
- 5.14. O estabelecimento credenciado deverá assegurar o atendimento das demandas emergenciais comunicadas pela Administração, observadas as condições de disponibilidade, sem prejuízo da posterior formalização do procedimento.
- 5.15. A CREDENCIADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, segurança, higiene, acessibilidade e infraestrutura:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) Manter as instalações em adequado estado de conservação, com limpeza regular e condições satisfatórias de higiene em todos os ambientes, incluindo quartos, banheiros, corredores e áreas comuns;
- b) Disponibilizar quartos com banheiro privativo, equipados com ar-condicionado ou ventilador, televisão, cama com colchão em bom estado, além de roupas de cama e banho devidamente higienizadas, com substituição a cada novo hóspede ou sempre que necessário;
- c) Realizar a limpeza periódica dos quartos durante a estadia, bem como das áreas comuns do estabelecimento;
- d) Fornecer itens básicos de hospedagem, tais como toalhas, lençóis, sabonete, papel higiênico e travesseiros, em quantidade e qualidade adequadas;
- e) Oferecer café da manhã incluso na diária, servido em local apropriado, contendo, no mínimo, bebida quente, suco, pães, frutas e item proteico (como ovos, queijo ou equivalente);
- f) Disponibilizar acesso à internet Wi-Fi nas acomodações e/ou áreas comuns, em condições adequadas de funcionamento;
- g) Possuir equipamentos e medidas de segurança, tais como extintores de incêndio, sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência, em conformidade com as normas vigentes;
- h) Manter atendimento em recepção, no mínimo, no período compreendido entre 06h e 22h, sendo recomendável funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a legislação aplicável;
- j) Atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando aplicável;
- k) Atender, de forma tempestiva, às solicitações de reserva, alteração ou cancelamento encaminhadas pela Administração, sem cobrança de custos adicionais indevidos;
- l) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução contratual, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável, como condição de regularidade quanto às normas de segurança contra incêndio e pânico;
- m) O descumprimento das condições previstas neste item, especialmente no que se refere à segurança das instalações, poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual e/ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

me



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- n) Caberá à Administração Pública, por meio da fiscalização contratual, solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste item, inclusive quanto à regularidade do AVCB ou documento equivalente.

### 5.16. Da Distribuição da Demanda

5.16.1. O critério de distribuição da demanda será aquele previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, será realizado no formato paralelo e não excludente, ocasião em que será adotado um sistema de rodízio entre os credenciados.

5.16.2. A distribuição da demanda entre os credenciados seguirá com base a ordem de protocolo de credenciamento, notadamente será respeitada a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos neste instrumento e no Edital, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.560/2025.

5.16.3. A lista contendo a ordem de distribuição das demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no site eletrônico oficial.

5.16.4. Concluído o credenciamento, a partir do surgimento da demanda, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico devendo manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração, informando a possibilidade de atendimento da demanda.

5.16.5. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, o credenciado deverá apresentar justificativa formal, a qual será registrada para fins de controle e fiscalização.

5.16.6. Caso o credenciado não possua disponibilidade, não manifeste interesse no prazo estabelecido ou apresente justificativa para não atendimento, a demanda será imediatamente direcionada ao próximo credenciado da ordem, e aquele que deixou de atender retornará para o final da lista, respeitando-se assim a rotatividade e isonomia entre os credenciados.

5.16.7. O Município não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas ou máximas, devendo a contratada fornecer apenas quantidade solicitada.

5.16.8. A Administração Pública, por meio do Gestor e Fiscais do Contrato da Secretaria demandante, manterá controle atualizado da ordem de chamamento, dos atendimentos realizados, das recusas justificadas e das convocações subsequentes, podendo adotar medidas administrativas cabíveis caso sejam identificadas recusas reiteradas sem motivação idônea, em observância às disposições contratuais e normativas aplicáveis.

### 5.17. Do Descredenciamento

5.17.1. O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando verificada a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

mg



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato;
- b) recusa injustificada no atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Pública;
- c) recusas reiteradas sem justificativa e ausência de manifestação no prazo estabelecido, quando regularmente convocado.
- d) apresentação de informações inverídicas ou documentação irregular;
- e) perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- f) prestação de serviços de forma inadequada, com reiteradas ocorrências de falhas, irregularidades ou baixa qualidade na execução;
- g) aplicação de sanções administrativas que comprometam a confiabilidade do credenciado;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas.

5.17.2. O descredenciamento não prejudica a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.17.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração Pública, devendo cumprir as obrigações já assumidas até a sua efetiva exclusão.

### **5.18. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

5.18.1. Os serviços prestados deverão observar o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, às obrigações decorrentes da presente contratação.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas nos art. 92, incisos I ai XX, § 1º ao 7º, da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024, Decreto Municipal 4.813/2026 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto deste instrumento, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as condições nele estabelecidas, assegurando a adequada prestação dos serviços e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e, conseqüente, aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Prazo de faturamento/pagamento**

7.2.1. O faturamento será **mensal** e deverá ser entregue para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria solicitante.

7.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do contratado, incluindo o mesmo CNPJ informado no credenciamento. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.2.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB NO 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA no 11/2023 c/c S50, artigo 20 da IN RFB NO 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 40 da IN RFB N O 1234.

7.3.4. O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelas Secretarias solicitantes e efetivamente prestados. Os



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

procedimentos executados serão conferidos e confirmados pelas Secretarias através do (s) respectivo (s) Fiscal (s) e somente após será encaminhado para o pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação será realizada através do procedimento auxiliar denominado **CRENCIAMENTO** no formato paralelo e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.2.1. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Pedido de credenciamento, contendo todos os dados do proponente, bem como a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela constante no item I deste Termo de Referência.

### **8.4. Habilitação Jurídica**

**8.4.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

mo



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

### **8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.5.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Receita Federal\*;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Receita Estadual\*;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Receita Municipal\*;

8.5.6. Certidão de Regularidade do FGTS\*;

\* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

8.5.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição da República.

8.5.9. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal.

8.5.10. Declaração de concordância com os serviços e valores e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, bem como os locais para a execução dos serviços.

### **8.6. Habilitação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Das obrigações do Município Contratante:**

[www.patrocínio.mg.gov.br](http://www.patrocínio.mg.gov.br) – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1.452, Cidade Jardim  
CEP 38747-050



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- 9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.
- 9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.
- 9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.
- 9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;
- 9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.
- 9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

### **9.2 Das obrigações do Contratado**

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

MA



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos.
- 9.2.4. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.
- 9.2.5. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.
- 9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto;
- 9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.9. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;
- 9.2.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;
- 9.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido, tudo nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Advertência;
- 10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

me



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

MP



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 656.275,20 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11.2. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme disposto na tabela no item 1 deste Termo de Referência.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante, cujo elemento da despesa será: *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Hospedagens*.

### 13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

13.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

13.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

13.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

14.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que utilizarão os serviços, bem como seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto Municipal nº 4.813/2026.

14.2. Nesse sentido, o credenciamento é gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração através do seu respectivo fiscal técnico Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso e fiscal administrativo Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro para acompanhamento geral da execução contratual.

14.3. Considerando que os serviços de hospedagem são executados de forma descentralizada, atendendo às diversas Secretarias e setores municipais, cada pasta indicará servidor responsável para atuar como fiscal setorial, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços no

MO



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

âmbito de sua respectiva unidade, especialmente em relação aos pedidos de compra por ela demandados.

Patrocínio/MG, 13 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Mariana Ribeiro Gorreri**  
**Equipe de Planejamento**

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

OBJETIVO: Prestação dos serviços de hospedagem nos termos da tabela constante da solicitação e conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Considerando que o termo de referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**Aldo Cândido Roriz Junior**  
**Secretario Municipal de Administração**